



EDITAL ProPq 002/2024 - PIBIC Ensino Médio: seleção 2024/2025

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO MÉDIO DO
CNPq/UFSCar**

A Coordenadoria dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica (CoPICT) da Pró-Reitoria de Pesquisa da UFSCar torna público o presente Edital e convida as pessoas interessadas a apresentarem propostas para a concessão de bolsas de Iniciação Científica Júnior (PIBIC-EM) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), para preencher a quota de bolsas disponíveis para o período de setembro de 2024 a agosto de 2025, destinadas a estudantes de Ensino Médio da rede pública, de acordo com os termos do presente edital e da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq.

1. OBJETIVO E FINALIDADE DO PROGRAMA

O presente edital tem como finalidade a participação de estudantes do Ensino Médio da rede pública, que sob a orientação de um(a) servidor(a) com vínculo institucional com a Universidade Federal de São Carlos, desenvolverão um plano de trabalho em uma das seguintes áreas de conhecimento: Agrárias; Biológicas; Engenharias; Exatas e da Terra; Humanas; Linguística, Letras e Artes; Sociais Aplicadas; Saúde.

Os objetivos deste programa são:

- i) identificar e formar estudantes do Ensino Médio da Rede Pública com vocação para a pesquisa e interessados em ter experiência em pesquisa científica a ser realizada na UFSCar;
- ii) incentivar o pensamento científico entre os(as) estudantes descobrindo novas vocações e jovens talentos;
- iii) viabilizar maior interação entre o meio acadêmico e as escolas públicas.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. Cada orientador(a) proponente poderá submeter no máximo 5 planos de trabalho, podendo solicitar uma bolsa por plano de trabalho; cada orientador(a) poderá ser contemplado com uma bolsa, de acordo com a classificação no processo seletivo.
- 2.2. Caso existam bolsas remanescentes, o(a) orientador(a) já contemplado(a) poderá receber uma segunda bolsa ou mais, de acordo com a classificação no processo seletivo.
- 2.3. O(a) orientador(a) proponente poderá submeter o mesmo plano de trabalho apenas uma vez em qualquer área do conhecimento;
- 2.4. As escolas participantes do PIBIC-EM 2024/2025 se comprometem a receber docentes da UFSCar para realização de palestras ou atividades educativas, como forma de divulgação científica. Em ocasião oportuna as direções das escolas interessadas deverão informar à Coordenação de Iniciação Científica – CoICT da UFSCar, a(s) data (s) prevista(s) para realização da divulgação científica em sua unidade escolar.
- 2.5. Cada projeto deverá ser desenvolvido por apenas um(a) orientador(a), um(a) estudante, e poderá ter um(a) coorientador(a);
- 2.6. Não será aceita participação do(a) mesmo(a) estudante em mais de um projeto submetido. Caso o(a) mesmo(a) estudante conste em mais de um projeto submetido na mesma modalidade ou em modalidades distintas, será considerado apenas o último projeto submetido;
- 2.7. **Serão desclassificados** do processo seletivo, projetos de pesquisa idênticos associados a diferentes autores (as), e ainda, projetos idênticos submetidos a mais de uma modalidade;

3. DA INSCRIÇÃO DO PROJETO PIBIC-EM

A inscrição do projeto PIBIC-EM se dará em duas etapas, detalhadas a seguir:

- Preenchimento do formulário de inscrição;**
- Submissão do projeto via SAGUI;**

Para confirmação da inscrição todas as etapas descritas acima devem estar regulares;

- 3.1. Preenchimento do formulário de inscrição:**
O [Formulário de inscrição PIBIC-EM 2024/2025 \(1\)](#) solicitará informações sobre o projeto, o (a) orientador(a), e a indicação de dois avaliadores(as) doutores(as), de outro departamento, para composição do banco de avaliadores(as) para a seleção de projetos;
- 3.2. A submissão do projeto via SAGUI** deve ser realizada pelos orientadores e orientadoras, no endereço <https://sistemas.ufscar.br/sagui/login> e serão recebidas em fluxo contínuo, devendo conter os documentos dos itens 3.2.1 a 3.2.3;
- 3.2.1.** Plano de trabalho incluindo as atividades a serem desenvolvidas no projeto conforme **anexo I**; **O plano de trabalho não poderá trazer informações que permitam a identificação dos proponentes, inclusive na capa:** Exemplos de identificação são: nome do(da) estudante; nome do orientador; frases com os dizeres “nosso grupo de pesquisa tem desenvolvido trabalhos...” seguido de referências bibliográficas; etc
- 3.2.2.** Currículo Lattes do(da) orientador(a), atualizado a partir de 01 de janeiro de 2024;
- 3.2.3.** Cópia das respostas recebida automaticamente por email após preenchimento do formulário eletrônico [Formulário de inscrição PIBIC-EM 2024/2025 \(1\)](#)
- 3.2.4. O projeto será RECUSADO caso qualquer dos documentos dos itens 3.2.1 a 3.2.3 não seja apresentado ou seja apresentado em desconformidade com o edital;**
- 3.2.5.** Uma nova proposta deverá ser realizada, caso haja necessidade de alteração de documentação;
- 3.2.6.** No caso de inscrição duplicada, somente a última será considerada, sendo canceladas as demais;
- 4. DA INDICAÇÃO DO(A) ALUNO(A)**
- 4.1. Após a inscrição do projeto, o(a) orientador(a) deverá indicar o(a) aluno(a) concorrente à bolsa, preenchendo o [Formulário de indicação \(2\)](#), contendo os seguintes documentos do estudante:**
- 4.1.1.** Declaração de frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento);
- 4.1.2.** Declaração de Matrícula da Escola;
- 4.1.3.** Histórico escolar atualizado;
- 4.1.4.** Autorização da Direção da escola para a participação do(a) estudante no PIBIC-EM;
- 4.1.5.** Autorização dos Pais ou responsável, quando menor de idade, conforme modelo do anexo 2;
- 4.2. O projeto será RECUSADO caso qualquer dos documentos dos itens 4.1.1 a 4.1.5 não seja apresentado ou seja apresentado em desconformidade com o edital;**
- 4.3.** O formulário solicitará ainda dados adicionais sobre o estudante, a escola, coorientação e comissões de ética;
- 4.4.** Pode haver a participação de um professor(a) tutor(a) na escola de ensino médio;
- 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES:**
- 5.1.** Estar regularmente matriculado(a) no ensino médio ou profissional de **escolas públicas**;
- 5.2.** O(a) estudante não deve possuir vínculo empregatício ou estar em outro projeto com remuneração.
- 5.3.** Estar cursando, o primeiro ou segundo ano do ensino médio quando da inclusão no PIBIC- EM 2024/2025;
- 5.4.** É proibida a acumulação de bolsa do PIBIC-EM 2024/2025 com outras bolsas inclusive do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres;
- 6. RESPONSABILIDADES DO(A) ESTUDANTE BOLSISTA**
- 6.1.** Aceitar o Termo de Concessão de Bolsa enviado pelo CNPq, por meio da Plataforma Carlos Chagas;
- 6.2.** Cumprir a carga horária semanal mínima estabelecida no plano de trabalho submetido pelo orientador(a), por ocasião de sua inscrição no Programa PIBIC-EM;
- 6.3.** Elaborar com orientação e acompanhamento do(da) orientador(a), os relatórios parcial e final das atividades;

- 6.4. Caso o relatório final não seja entregue em até três meses após a data estipulada, o(a) estudante será considerado(a) em débito, não receberá o certificado e não poderá participar de outra ICT até a regularização da situação;
- 6.5. **É requisito obrigatório para o recebimento da bolsa o(a) estudante possuir uma conta corrente nominal no Banco do Brasil;**
- 6.6. **Apresentar os resultados obtidos no projeto no Congresso de Iniciação Científica do Ensino Médio (CIC-EM) da UFSCar;**
- 6.7. Todos os projetos que tiveram duração igual ou superior a três meses deverão ser apresentados no CIC-EM;
- 6.8. Se o trabalho não for apresentado no CIC-EM o bolsista não poderá concorrer a bolsa nos próximos editais;
- 6.9. Fazer referência à sua condição de estudante/bolsista do PIBIC-EM em publicações e trabalhos apresentados.

7. CONDIÇÕES PARA ORIENTAÇÃO

- 7.1. Pertencer ao quadro de servidores(as) (TAs e docentes) lotados(as) na UFSCar e com titulação de doutor, que tenha, segundo os critérios da área de conhecimento em que atua, expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, vinculada à pesquisa, divulgada nos principais veículos de comunicação da área e devidamente cadastrada na Plataforma Lattes do CNPq.
 - 7.1.1. **É vedada a participação como orientador(a) de:** doutorandos(as), pós-doutorandos(as), professores(as) substitutos(as), visitantes e voluntários(as) (aposentados(as) oriundos(as) de outra IES), assim como servidores(as) da UFSCar com afastamento integral superior a três meses durante a vigência do projeto, incluídos os casos de licença maternidade, normativas de acordo com o item 6.1 da RN-017/2006;
- 7.2. Não estar em débito com relatórios finais de projetos de Iniciação Científica e Tecnológica, sob pena de **desclassificação** neste processo seletivo;
- 7.3. Ter condições para orientar o(a) estudante em todas as etapas previstas em seu plano de trabalho, incluindo a elaboração de relatórios.
- 7.4. Ter condições de disponibilizar todos os recursos de material, de espaço físico e de equipamentos necessários para o cumprimento do plano de trabalho;
- 7.5. Não apresentar vínculo ascendente ou descendente com o(a) candidato(a) ou colateral até o segundo e quarto grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- 7.6. O não cumprimento das normas do programa pelo(a) orientador(a) ou pelo(a) estudante, sob sua orientação, colocará em risco a manutenção das bolsas PIBIC-EM sob sua responsabilidade, bem como, a alocação de novas bolsas ou podendo implicar na pena de devolução de bolsa(s);
- 7.7. Ser líder e/ou participante de Grupo de Pesquisa da UFSCar cadastrado no CNPq. O grupo deve estar atualizado no ato da submissão.

8. DAS RESPONSABILIDADES DO ORIENTADOR

- 8.1. Inserir o nome do(da) estudante como coautor em publicações e em trabalhos apresentados em congressos e seminários, relacionadas e originárias de seu plano de trabalho de ICT, explicitando a sua condição como bolsista do PIBIC-EM;
- 8.2. Supervisionar a elaboração dos relatórios do projeto, e ainda, **encaminhar nas datas estipuladas neste Edital**, os relatórios com as informações sobre o projeto de pesquisa realizado;
- 8.3. Acompanhar o desenvolvimento do plano de trabalho proposto, certificando-se da sua condução pelo(a) estudante. Na ocorrência de eventuais problemas, o(a) docente deverá intervir imediatamente, solicitando à CoPICT, o cancelamento imediato da bolsa PIBIC-EM;
- 8.4. **O Relatório Parcial deverá ser entregue via SAGUI até o último dia do sexto mês de vigência da bolsa.;**
- 8.5. **Juntamente ao relatório parcial deverá ser entregue o comprovante de vinculação do(da) estudante ao grupo de pesquisa atualizado a partir de 01 de janeiro do ano de inscrição da proposta (Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil no CNPq);**
- 8.6. **O Relatório Final deverá ser entregue em um prazo de até 30 dias após o final da vigência**

do projeto. Opcionalmente, o relatório final poderá ser substituído por um artigo publicado em revista indexada;

- 8.7. É de responsabilidade do(da) orientador(a) **elaborar e entregar o Relatório Final do projeto** caso este seja cancelado por eventuais problemas com a orientação do(da) estudante;
- 8.8. O não cumprimento do prazo de entrega do relatório parcial ou do relatório final, acarretará desconto de meio ponto (0,5), por mês de atraso, na nota do orientador(a) nos próximos Editais de Seleção de ICT com bolsa;
- 8.9. Caso o relatório final não seja entregue em até três meses após a data estipulada, o(a) orientador(a) será considerado(a) em débito, não receberá o certificado e não poderá participar de outra ICT até a regularização da situação;
- 8.10. **Caso o(a) estudante não possa realizar a apresentação dos resultados do projeto** no Congresso de Iniciação Científica do Ensino Médio (CIC-EM) da UFSCar, é de responsabilidade do orientador apresentar ou designar um apresentador;
- 8.11. Se o trabalho sob a orientação não for apresentado no CIC-EM o orientador não poderá concorrer a bolsa no próximo edital;
- 8.12. Realizar a avaliação de projetos e relatórios finais PIBIC-EM quando solicitado pela CoPICT;
- 8.13. Participar como assessor(a) *ad hoc* de resumos, debatedor(a) de painéis e coordenador de sessões dos Congressos e da Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica da UFSCar;
- 8.14. O não cumprimento de suas obrigações como parecerista de projetos e relatórios e como avaliador(a) de resumos ou avaliador(a) presencial e da não apresentação de trabalho no CIC, acarretará desconto de meio ponto (0,5) na nota do orientador nos próximos Editais de Seleção de ICT com bolsa exceto em casos devidamente justificados e acolhidos pela comissão organizadora antes do término do edital referente ao compromisso;
- 8.15. Entrar em contato com a CoPICT caso não haja mais interesse pela bolsa durante o processo de julgamento das propostas e formalizar o pedido de cancelamento;
- 8.16. Os projetos aprovados, que envolvam pesquisas com seres humanos (CEP - Comitê de Ética em Pesquisas em Seres Humanos), com animais (CEUA - Comissão de Ética no Uso de Animais), com biossegurança e organismos geneticamente modificados (CIBio - Comissão Interna de Biossegurança), deverão apresentar o protocolo de submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa competente, quando a realização da pesquisa assim o exigir, em até dois meses do início da vigência do Projeto. A documentação deverá ser enviada por meio do [Formulário de Submissão ao Comitê de Ética \(3\)](#)
- 8.16.1. O documento de autorização do Comitê de Ética em Pesquisa competente deve ser apresentado assim que aprovado;
- 8.16.2. Caso o documento não seja entregue até a data do relatório final, o mesmo não será aprovado e o certificado não será confeccionado até a apresentação da documentação pendente;
- 8.17. Para os projetos que envolvam pesquisas com espécies/organismos pertencentes ao patrimônio genético natural do Brasil e/ou conhecimento tradicional associado, o orientador deverá manter o cadastro no SISGEN (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio genético e do Conhecimento Tradicional Associado) atualizado e enviar o comprovante de cadastro juntamente ao relatório parcial;
- 8.17.1. O orientador deverá disponibilizar os dados para confecção dos relatórios anuais do IBAMA, pertinentes ao período de vigência do projeto. Tais dados serão oportunamente solicitados pela instituição.
- 8.17.2. Caso o documento não seja entregue, o relatório não será aprovado e o certificado não será confeccionado até a apresentação da documentação pendente;
- 8.18. Informar à Coordenadoria de Iniciação Científica pelo e-mail copict@ufscar.br possíveis alterações no plano de trabalho do bolsista e alteração do prazo de execução, com fundamentação e justificativa.

9. DA COORIENTAÇÃO

- 9.1. É permitida a participação de um(a) coorientador(a), com título de mestre ou cursando doutorado direto, podendo ser servidor ou servidora da UFSCar ou de outra instituição de ensino e pesquisa, sendo: pesquisador(a), servidor(a) técnico-administrativo(a), docente, doutorando(a),

pós-doutorando(a), professor(a) substituto(a), sêniores, voluntários e voluntárias (aposentados e aposentadas oriundos de outra IES), assim como de servidores(as) da UFSCar com afastamento integral superior a três (3) meses durante a vigência do projeto;

10. PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO

- 10.1. O fórum de julgamento será feito por pareceristas doutores(as) da UFSCar;
- 10.2. Os pareceres seguirão obrigatoriamente o modelo duplo-cego;
- 10.3. No caso do projeto não ser avaliado nos prazos estabelecidos aos pareceristas os membros do CoICT decidirão sobre a forma de avaliação;
- 10.4. O projeto deverá ter até 5MB em formato de arquivo PDF legível por máquina, e com um limite de 15 páginas, fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento de linha 1,5;
- 10.5. Não poderá ocorrer troca ou mudança substancial do projeto de pesquisa durante sua vigência, sem prévia justificativa circunstanciada;
- 10.6. Os critérios utilizados na análise dos currículos dos(das) orientadores(as), a nota atribuída a cada orientador(a) e a situação de atualização do Lattes e do Grupo de Pesquisa dos orientadores do Departamento deve ser encaminhada à CoPICT via SEI após homologação pelo Conselho Departamental até o dia definido no cronograma (anexo I)
- 10.7. Cada proposta poderá atingir até 10 pontos, considerados como critérios para julgamento, as seguintes atribuições: a) análise do Plano de trabalho quanto ao mérito, relevância, qualidade e exequibilidade científica, com pontuação máxima de 5,0 pontos; b) análise do(da) orientador(a) quanto à produção científica, técnica e/ou artística conforme critérios estabelecidos pelos Departamentos acadêmicos ou equivalentes, com pontuação máxima de 5,0 pontos.
- 10.8. Serão aplicados pela CoPICT os seguintes descontos na pontuação total das propostas de orientadores(as) que entregaram em atraso relatórios parciais ou finais de Iniciação Científica e Tecnológica;
 - 10.8.1. Para relatórios de projetos PIBIC, PIBIC-Af, PIBIC-AF indígena, e PIBITI entregues em atraso, será aplicado desconto de 0,5 ponto, por mês de atraso, na pontuação da(o) orientador(a) e da(o) estudante;
- 10.9. O projeto de pesquisa é expressamente indicado como recomendado ou não recomendado por pareceristas *ad hoc*, não sendo atribuída nota numérica em projetos não recomendados.
- 10.10. Pareceristas poderão indicar o projeto como recomendado, mas sugerir alterações a serem implantadas durante a vigência do projeto;
- 10.11. Na análise dos projetos, deverão ser analisados os seguintes atributos via questões no formulário de avaliação:
 - 10.11.1. Contribuição ao desenvolvimento científico ou ao desenvolvimento tecnológico, econômico e sociocultural do país;
 - 10.11.2. Adequação ao formato de Iniciação Científica e Tecnológica;
 - 10.11.3. Fundamentação teórica;
 - 10.11.4. Viabilidade de execução;
 - 10.11.5. Clareza da proposta;
 - 10.11.6. Avaliação geral sobre o projeto aos (às) proponentes;
- 10.12. Os(as) pareceristas deverão atribuir às questões do item 9.19.1 a 9.19.6 a seguinte pontuação, que poderá atingir até 30 pontos:
 - 10.12.1. Excelente: 5 pontos;
 - 10.12.2. Muito bom: 4 pontos;
 - 10.12.3. Bom: 3 pontos;
 - 10.12.4. Regular: 2 pontos;
 - 10.12.5. Insuficiente: 1 ponto.
- 10.13. Cada projeto será avaliado por um(a) avaliador(a);
- 10.14. Com a nota da avaliação do projeto, será realizado o cálculo proporcional (regra de três simples) com a pontuação máxima de cinco (5) para integrar a somatória da pontuação total de classificação.
 - 10.14.1. Será considerada classificada a proposta cujo plano de trabalho tenha sido recomendado

pelos pareceristas ad hoc e cujos o(a) candidato(a) e o(a) orientador(a) atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital;

10.14.2. A ordem de classificação dos candidatos(as) deverá ser feita pelas escolas participantes;

10.14.3. As propostas serão ordenadas decrescentemente, considerando a soma das notas obtidas pelo plano de trabalho e do(da) orientador(a).

11. DOS RESULTADOS

11.1. As notas serão disponibilizadas no site da CoPICT (<https://www.copict.ufscar.br>)

11.1.1. Inicialmente será divulgada uma lista preliminar, a qual poderá sofrer alterações na ordem de classificação após o período de recursos;

11.1.2. O resultado final será divulgado após a análise dos recursos;

11.2. Os(as) estudantes que não forem contemplados devido à limitação do número de bolsas, constituirão uma lista de espera em ordem de classificação e poderão ser indicados no caso de cancelamento de bolsa, respeitando a quota de cada modalidade no Departamento do(da) orientador(a).

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. As impugnações a este edital deverão ser encaminhadas, **exclusivamente**, pelo [Formulário de Impugnação \(4\)](#), em até 02 dias úteis após a publicação do edital. Impugnações recebidas por outros meios não serão consideradas.

12.2. As interposições de recursos deverão ser encaminhadas, **exclusivamente**, pelo [Formulário de interposição de recursos \(5\)](#) em até 03 dias úteis após a divulgação da primeira lista de projetos aprovados. Recursos recebidos por outros meios não serão considerados.

12.3. Os recursos proferidos serão compilados e publicitados no sítio da CoPICT (<http://www.copict.ufscar.br/>), assim como o resultado do recurso e respectivas respostas, devendo o interposto acompanhar o resultado final pela página.

12.4. As interposições de recursos fora das normas previstas no presente Edital não serão consideradas.

12.5. Os fóruns de julgamento para os pedidos de reconsideração dos resultados das interposições de recursos serão avaliados pelo Comitê de Iniciação Científica e Tecnológica - CoICT.

13. INDICAÇÃO, ATIVAÇÃO E PAGAMENTO DA BOLSA

13.1. As bolsas deste ciclo terão vigência de até 12 meses, tendo início em 01/09/2024 e término em 31/08/2025;

13.2. A vigência do projeto de cada estudante estará contida neste intervalo, conforme as datas de indicação e de cancelamento da bolsa;

13.3. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não é acumulável com bolsa de outros programas do CNPq, da UFSCar (exceto nos casos de auxílio permanência: moradia, alimentação) ou de outras agências de fomento no momento da atribuição e da vigência da bolsa de Iniciação Científica.

13.4. Para o recebimento da bolsa, além de não possuir outras bolsas nas modalidades citadas no item 12.3 o(a) estudante não deve possuir vínculo empregatício ou compromisso de monitor acadêmico remunerado, nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades, exceto nos casos de estágio;

13.5. A indicação de bolsistas será realizada conforme a ordem de classificação dos resultados divulgados. Caso o(a) estudante e o(a) orientador(a) estejam impossibilitados por problema qualquer natureza para implantar a bolsa, será feita a indicação do(a) próximo(a) candidato(a) na lista de espera;

13.6. A CoPICT encaminhará ao(à) estudante e ao(à) orientador(a) solicitação de manifestação de interesse pela bolsa;

13.7. O(a) estudante ou orientador(a) deverá manifestar interesse pela bolsa via email no prazo de (5) cinco dias úteis, sob pena de desclassificação e convocação do(a) próximo(a) colocado(a) em lista de espera;

13.8. Após a manifestação de interesse a CoPICT indicará a bolsa na plataforma Carlos Chagas e

enviará por email as instruções para ativação da bolsa;

- 13.9.** A ativação da bolsa será feita por meio de um link enviado pelo CNPq para o e-mail do(da) estudante cadastrado na Plataforma Lattes;
- 13.10. Para efeitos de pagamento:**
- 13.10.1.** As bolsas ativadas até o dia 15 do mês corrente entram na folha de pagamento do CNPq no mês corrente e as ativadas após o dia 15 entram na folha de pagamentos do mês seguinte;
- 13.10.2.** Para o mês de dezembro, a folha de pagamentos do CNPq fecha no dia 5;
- 13.10.3.** Caso o CNPq altere o calendário de pagamentos, o mesmo será seguido pela CoPICT, sem aviso prévio.
- 13.11. Para efeitos de desclassificação:**
- 13.11.1.** O(a) bolsista indicado(a) até o dia 10 do mês corrente deverá ativar a bolsa até o último dia do mês corrente;
- 13.11.2.** O(a) bolsista indicado(a) após o dia 10 do mês corrente deverá ativar a bolsa até o dia 15 do mês seguinte;
- 13.12.** O(A) bolsista que não realizar a ativação da bolsa no prazo do item 12.10 e subitem correspondente será desclassificado e substituído(a) pelo próximo classificado em lista de espera;
- 13.13.** O valor mensal da bolsa (atualmente R\$ 300,00 – trezentos reais) é fixado pelo CNPq, que é a agência responsável pelo pagamento, sendo que o depósito da primeira parcela deverá ocorrer no mês seguinte ao início da vigência da bolsa
- 13.14.** Os pagamentos são feitos pelo CNPq diretamente ao bolsista e costumam ocorrer até o quinto dia útil do mês seguinte ao mês de vigência da bolsa;
- 13.15.** A ativação da bolsa fora do prazo não implica em pagamento retroativo;

14. CANCELAMENTOS DE BOLSAS

- 14.1.** As solicitações de cancelamento de projetos, respeitadas as condições estabelecidas neste Edital, deverão ser enviadas pelo(a) orientador(a) por meio do [Formulário de Cancelamento e Substituição \(6\)](#), com ciência do(da) estudante.
- 14.2.** Para cancelamento efetuados até o dia 15 a vigência será o último dia do mês anterior, para cancelamento após o dia 15 será o último dia do mês corrente;
- 14.3.** Todo projeto cancelado, independentemente do tempo de bolsa, deverá enviar o relatório das atividades desenvolvidas via plataforma SAGUI em até 30 dias corridos;
- 14.4.** O cancelamento do projeto também pode ser realizado durante o período de julgamento da proposta;
- 14.5.** Nos casos em que o(da) orientador(a) realizar afastamento integral por período superior a 3 (três) meses e este ocorrer após o sexto mês da pesquisa ou em caso de licença maternidade é permitida a substituição de orientador(a), desde que o(a) orientador(a) substituto(a) atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital;
- 14.6.** Nos casos de desligamento do orientador após o sexto mês da pesquisa, o orientador deverá notificar a CoPICT antes do desligamento e solicitar a troca de orientação.
- 14.7.** No caso de desligamento antes do sexto mês ou notificação posterior ao desligamento, a bolsa será cancelada e passada ao próximo colocado em lista de espera.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** É proibido repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre os(as) estudantes;
- 15.2.** Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pelo CNPq deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:
- 15.2.1.** Se publicado individualmente: "O presente trabalho foi realizado com apoio do CNPq, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico -Brasil"; se publicado em co-autoria: "Bolsista do CNPq-Brasil";
- 15.3.** O não cumprimento de disposições deste edital, parcialmente ou totalmente, ensejará na devolução do valor das bolsas recebidas pelo(a) estudante bolsista e restrição na participação de outros editais;

- 15.4. O presente edital estará disponível ao público na página eletrônica da ProPq e da Coordenadoria de Iniciação Científica: <https://www.copict.ufscar.br/editais>
- 15.5. A Coordenadoria dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica fará divulgar, sempre que necessário, Normas Complementares a este Edital, Comunicados e Avisos Oficiais no site da CoPICT (www.copict.ufscar.br);
- 15.6. Toda a comunicação eletrônica sobre dúvidas deste edital devem ser enviadas à CoPICT pelo endereço eletrônico: copict@ufscar.br;
- 15.7. É de inteira responsabilidade do(da) orientador(a) e do candidato(a), acompanharem a publicação de todos os comunicados referentes a este Edital no site da CoPICT (www.copict.ufscar.br);
- 15.8. Caberá ao(à) candidato(a), manter os seus dados atualizados junto à CoPICT e junto ao CNPq para viabilizar os contatos necessários.
- 15.9. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome ou e-mail) constantes na inscrição, o(a) candidato(a) deverá comunicar diretamente a Coordenadoria dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica da Pró-Reitoria de Pesquisa pelo endereço eletrônico copict@ufscar.br;
- 15.10. Os(as) orientadores(as) e os(as) estudantes devem estar atentos às caixas de entrada e de spam nos e-mails informados no processo de inscrição para que não deixem de ter acesso às comunicações da CoPICT e do CNPq;
- 15.11. Todas as datas limites deste Edital terão os prazos encerrados às 23h59min, de acordo com o horário de Brasília (DF);
- 15.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 15.13. A CoPICT não se responsabiliza por problemas de sistema encontrados em submissões realizadas próximo ao limite do prazo final de submissão e tampouco por erros na submissão causados por problemas no computador do(da) orientador(a) ou estudante;
- 15.14. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê de Iniciação Científica e Tecnológica (CoICT) em conjunto com a Coordenadoria dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica (CoPICT) e, caso necessário, poderão ser analisados pelos Órgãos Superiores da Instituição.

São Carlos/SP, 22 de maio de 2024



Prof. Dr. Pedro Sérgio Fadini
Pró-Reitor de Pesquisa



Coordenador dos Programas de Iniciação
Científica e Tecnológica



APÊNDICE A

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Deverá conter título, palavras chaves, grande área (Agrárias; Biológicas; Engenharias; Exatas e da Terra; Humanas; Linguística, Letras e Artes; Sociais Aplicadas; Saúde) Área e Sub-área de conhecimento, segundo os critérios do CNPq.

Exemplo:

Grande Área: Ciências Exatas e da Terra

Área: Física, Sub-área: Física da Matéria Condensada

Plano de Trabalho e Cronograma

O Plano de Trabalho a ser submetido deverá ter vigência de 12 meses, compreendendo o período de 01 de setembro de 2024 à 31 de agosto de 2025;

O plano de trabalho deverá apresentar um cronograma com a síntese das atividades previstas a serem desenvolvidas pelo bolsista.

O plano de trabalho não poderá trazer informações que permitam a identificação dos proponentes, inclusive na capa: Exemplos de identificação são: nome do(da) estudante; nome do orientador; frases com os dizeres “nosso grupo de pesquisa tem desenvolvido trabalhos...” seguido de referências bibliográficas; etc



APÊNDICE B

AUTORIZAÇÃO DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEL LEGAL

Em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, eu, _____, Profissão: _____
; Carteira de Identidade (RG): _____; Expedida por: _____;
CPF: _____; Residente em: _____
; Autorizo, _____; Data de Nascimento: _____;
Carteira de Identidade (RG) _____; Expedida por: _____; a realizar
as atividades referente a Iniciação Científica do Ensino Médio, conforme Edital ProPq 002/2024 - PIBIC
Ensino Médio: seleção 2024/2025.

Assumo ainda, pela presente, integral responsabilidade pela sua participação nas referidas atividades.

Assinatura do responsável e data da assinatura